

**Assistência garantida pelo Rol não teve qualquer alteração. Confira as informações da ANS**

# ALERTA ANS



A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) informa que está realizando a Consulta Pública 144, que tem como objetivo receber contribuições para a alteração da Resolução Normativa 506, de 30 de março de 2022, que trata do Programa de Certificação de Boas Práticas em Atenção à Saúde, especificamente, no que diz respeito à Certificação de Boas Práticas em Atenção Oncológica - OncoRede.

Na proposta de norma ora em discussão, para fins de certificação, é sugerido como um dos critérios de pontuação a **realização de rastreamento populacional do câncer de mama** bianualmente com mamografia em mulheres de 50 a 69 anos, conforme métrica utilizada pelo Instituto Nacional do Câncer/Ministério da Saúde, que preconiza que **o rastreio do câncer deve ser direcionado às mulheres na faixa etária e periodicidade em que há evidência conclusiva sobre redução da mortalidade por câncer de mama e que o balanço entre benefícios e possíveis danos à saúde dessa prática seja mais favorável**. Dessa forma, o rastreamento do câncer de mama deve ser realizado bianualmente com mamografia, em mulheres de 50 a 69 anos (INCA, 2021).

É preciso esclarecer, então:

1 - Que a consulta pública 144 propõe como um dos critérios a serem avaliados para fins de certificação de boas práticas em oncologia a realização de **rastreamento populacional do câncer de mama**, por meio de contato proativo realizado pelas operadoras de planos de saúde com suas beneficiárias em idades entre 50 e 69 anos, conforme metodologia de estudo utilizada pelo Inca, instituto que é referência no país no tratamento de câncer. Atualmente, há 18,9 milhões de mulheres com plano de saúde nessa faixa etária;

2 - Que a **proposta não tem relação e não altera a cobertura assistencial garantida pelo**

**Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS**, que dá direito ao exame do câncer de mama com mamografia bilateral para mulheres de qualquer idade, conforme indicação médica, e com mamografia digital para mulheres de 40 a 69 anos.

Sendo assim, a **certificação oncológica** tem como objetivo melhorar a qualidade do atendimento aos pacientes oncológicos. As operadoras certificadas oferecerão um serviço diferenciado, incluindo o **rastreamento de mamografias** em suas carteiras para identificar precocemente o câncer, ajudando a salvar vidas de mulheres. Vale ressaltar ainda que o **processo de certificação é voluntário, ou seja**, não é obrigatório. Para se certificar, a operadora deverá cumprir os requisitos do **Manual de Certificação de Boas Práticas em Atenção Oncológica** e ser avaliada por uma entidade acreditadora de saúde, escolhida entre as homologadas pela ANS.

Feito o esclarecimento, a ANS destaca que a [Consulta Pública 144](#) segue em andamento e os interessados no tema podem enviar contribuições por meio do formulário disponível no portal da ANS, até a próxima sexta-feira, 24/01/2025.

**Fonte:** ANS, em 22.01.2025